

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

| <b>Projetos</b>                    | <b>Comparticipação</b> | <b>Norma aplicável</b>                                  |
|------------------------------------|------------------------|---|
| Intervenções em Loteamentos da RAA | 100%                   | Alínea c) do artigo 5º do DLR 6/2024/A, de 08 de agosto |

| <b>CRITÉRIOS</b>                       |   |
|--|---|
| <b>Avaliação Global da Candidatura</b> |   |
| <b>AGC = C1 + C2 + C3 + C4</b>         |   |
| Em que:                                |   |
| <b>C1</b>                              | Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local                                  |
| <b>C2</b>                              | Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir  |
| <b>C3</b>                              | Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas |
| <b>C4</b>                              | Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto                                   |

| <b>CRITÉRIOS</b> |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>C1</b>        | <b>Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local</b>                                       | <b>Pontuação</b> |
| A                | O projeto não demonstra, claramente, o contributo para a valorização do espaço onde se vai operar a intervenção             | 2                |
| B                | O projeto demonstra, claramente, o contributo para a valorização do espaço onde se vai operar a intervenção                 | 5                |
| C                | O projeto demonstra, claramente, o contributo para a valorização do espaço onde se vai operar a intervenção e da envolvente | 10               |
| <b>C2</b>        | <b>Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir</b>   | <b>Pontuação</b> |
| A                | O projeto demonstra a realização de apenas 1 ação anual de manutenção e limpeza do loteamento                               | 15               |
| B                | O projeto demonstra a realização entre 2 a 4 ações anuais de manutenção e limpeza do loteamento                             | 30               |
| C                | O projeto demonstra a realização de pelo menos 5 ações anuais de manutenção e limpeza do loteamento                         | 50               |

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| <b>C3</b> | <b>Caráter complementar do projeto em relação a outros já realizados, concorrendo, assim, para soluções integradas</b>   | <b>Pontuação</b> |
|-----------|--|------------------|
| A         | O projeto não se revela coerente com outros já realizados, nem é complementar aos que foram desenvolvidos pelo departamento do governo com competência em matéria de Habitação   | 5                |
| B         | O projeto revela alguma coerência com outros já realizados, e contribui de forma pouco expressiva para o desenvolvimento complementar e integrado com os investimentos realizados pelo departamento do governo com competência em matéria de Habitação | 10               |
| C         | O projeto mostra-se em linha com outros já realizados, e permite uma abordagem complementar e integrada com os investimentos realizados pelo departamento do governo com competência em matéria de Habitação   | 20               |
| <b>C4</b> | <b>Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto</b>   | <b>Pontuação</b> |
| A         | O projeto não evidencia a existência de meios físicos e financeiros que permitam concretizar as ações propostas, e não se encontram devidamente fundamentadas as atividades elencadas  | 5                |
| B         | O projeto não evidencia a existência de meios físicos e financeiros que permitam concretizar as ações propostas, contudo, encontram-se devidamente fundamentadas as atividades elencadas   | 10               |
| C         | O projeto evidencia a existência de meios físicos e financeiros que permitam concretizar as ações propostas, e encontram-se devidamente fundamentadas as atividades elencadas  | 20               |

| <b>Projetos</b>  | <b>Comparticipação</b> | <b>Norma aplicável</b>   |
|--|------------------------|--|
| Reabilitação de Imóveis destinados a arrendamento apoiado (propriedade das Juntas) | 85%                    | Alínea g) do número 1 artigo 4º do DLR 6/2024/A, de 08 de agosto |
| Reabilitação de Imóveis do parque habitacional da RAA                              | 100%                   | Alínea c) do artigo 5º do DLR 6/2024/A, de 08 de agosto          |

| <b>CRITÉRIOS</b>                       |   |
|--|---|
| <b>Avaliação Global da Candidatura</b> |   |
| <b>AGC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5</b>    |   |
| Em que:                                |   |
| <b>C1</b>                              | Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local      |
| <b>C2</b>                              | Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir                        |
| <b>C3</b>                              | Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções |
| <b>C4</b>                              | Beneficiários do investimento   |
| <b>C5</b>                              | Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto       |

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| <b>CRITÉRIOS</b> |   |                  |
|------------------|---|------------------|
| <b>C1</b>        | <b>Importância do projeto para o desenvolvimento socioeconómico regional ou local</b>               | <b>Pontuação</b> |
| A                | O projeto visa a intervenção em um imóvel   | 2                |
| B                | O projeto visa a intervenção em dois a cinco imóveis  | 5                |
| C                | O projeto visa a intervenção em mais do que cinco imóveis   | 10               |
| <b>C2</b>        | <b>Dimensão e gravidade da situação que o projeto visa corrigir</b>                                 | <b>Pontuação</b> |
| A                | Situação do Imóvel  | 5                |
| B                | Estrutura   | 23               |
| C                | Cobertura   | 23               |
| D                | Instalações Sanitárias  | 9                |
| E                | Rede de Águas   | 4                |
| F                | Rede de Esgotos   | 4                |
| G                | Rede Elétrica   | 5                |
| H                | Rede de Gás   | 4                |
| I                | Revestimentos Exteriores de Parede  | 5                |
| J                | Revestimentos Interiores de Parede  | 4                |
| K                | Revestimentos de Pavimentos   | 5                |
| L                | Vãos Interiores   | 4                |
| M                | Vãos Exteriores   | 5                |
| <b>C3</b>        | <b>Complexidade do projeto proposto, no sentido de abranger e integrar várias soluções</b>          | <b>Pontuação</b> |
| A                | Não responde às patologias identificadas  | 0                |
| B                | Responde parcialmente às patologias identificadas (até 50%)   | 2                |
| C                | Responde parcialmente às patologias identificadas (entre 50% e 90%)                                 | 5                |
| D                | Responde às patologias identificadas (acima de 90%)   | 10               |
| <b>C4</b>        | <b>Beneficiários do investimento</b>  | <b>Pontuação</b> |
| A                | Tipo de Família   | 10               |
| B                | Existência de menores (0-10 anos) no agregado familiar  | 15               |
| C                | Existência de idosos ( $\geq 65$ anos) no agregado familiar   | 15               |
| D                | Existência de pessoas portadoras de deficiência devidamente comprovada (motora/ mental/ visual/ au) | 15               |
| E                | Necessidade de adaptação da habitação a eventual deficiência  | 10               |
| F                | Problemas de saúde visíveis (acamados)  | 15               |
| G                | Contrato de Arrendamento  | 15               |
| H                | Agregado Familiar Carenciado  | 5                |
| <b>C5</b>        | <b>Razoabilidade e adequação dos custos envolvidos face aos objetivos do projeto</b>                | <b>Pontuação</b> |
| A                | Menos de 10% dos capítulos estão em linha com os valores praticados pelo mercado                    | 2                |
| B                | Entre 10% e 59% dos capítulos estão em linha com os valores praticados pelo mercado                 | 10               |
| C                | Entre 60% e 90% dos capítulos estão em linha com os valores praticados pelo mercado                 | 15               |
| D                | Mais de 90% dos capítulos estão em linha com os valores praticados pelo mercado                     | 20               |

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| <b>SUBCRITÉRIOS</b>  |    |
|--|----|
| <b>A - Situação do imóvel</b>  |    |
| Desocupado   | 1  |
| Desocupado com famílias sinalizada   | 3  |
| Ocupado  | 5  |
| <b>B - Estrutura</b>   |    |
| Habitação sem problemas estruturais aparentes  | 0  |
| Habitação necessitando de pequenas reparações a nível estrutural, escafição, reboco ou outros                | 4  |
| Habitação com problemas visíveis a olho nu no que respeita à sua estrutura, armaduras visíveis,              | 12 |
| Habitação com problemas estruturais de grande dimensão, necessitando de equipamentos ou estruturas           | 18 |
| Habitação com problemas estruturais graves, desabamento iminente, e/ou graves problemas estruturais          | 23 |
| <b>C - Cobertura</b>   |    |
| Cobertura sem problemas aparentes a nível da estrutura, telhado, infiltrações, incluindo lages em betão.     | 0  |
| Cobertura necessitando apenas de reparações parcial de estrutura, forramento e/ou telhas.                    | 4  |
| Cobertura com problemas de infiltrações e 100% das telhas, necessitando da substituição das mesmas.          | 12 |
| Cobertura com problemas graves problemas estruturais. Substituição da estrutura, forramento e telhas.        | 18 |
| Cobertura com probabilidade de desabamento iminente. (Aconselha-se a evacuação do agregado)                  | 23 |
| <b>D - Instalações sanitárias</b>  |    |
| Instalação sanitária completa, revestida e com redes técnicas a funcionar                                    | 0  |
| Instalação sanitária completa, substituição de banheira por base de duche, e/ou parte de revestimento        | 3  |
| Instalação sanitária com louças degradadas e/ou sem revestimento, necessitando de uma remodelação            | 5  |
| Inexistência de instalação sanitária, e/ou sem condições mínimas de utilização, (inexistência ou deficientes | 9  |
| <b>E - Rede de águas</b>   |    |
| Rede com correto funcionamento.  | 0  |
| Rede com problemas de fugas, reparação localizada. (I.S ou Cozinha).   | 2  |
| Rede com problemas graves, necessitando da substituição completa da mesma. (I.S ou Cozinha) ou               | 4  |
| <b>F - Rede de esgotos</b>   |    |
| Rede com correto funcionamento.  | 0  |
| Rede com problemas de fuga ou cheiros, reparação localizada. (I.S ou Cozinha).                               | 2  |
| Rede com problemas graves, necessitando da substituição completa da mesma. (I.S ou Cozinha) ou               | 4  |
| <b>G - Rede elétrica</b>   |    |
| Rede com correto funcionamento.  | 0  |
| Rede com problemas necessitando da revisão ou substituição em 1/2 da moradia                                 | 3  |
| Rede com problemas graves, necessitando da substituição completa da mesma.                                   | 5  |
| <b>H - Rede de gás</b>   |    |
| Rede com correto funcionamento ou inexistência de rede.  | 0  |
| Esquentador com fraca ventilação, inexistência de nicho.   | 2  |
| Rede com problemas graves, necessitando da substituição completa da mesma.                                   | 4  |

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| <b>I - Revestimentos exteriores de paredes</b>   | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Paredes exteriores em alvenaria de blocos com reboco.  | 0                |
| Paredes exteriores em pedra com reboco.  | 1                |
| Paredes exteriores em alvenaria de blocos sem reboco ou reboco muito degradado.                          | 3                |
| Paredes exteriores em pedra sem reboco ou reboco muito degradado.  | 5                |
| <b>J - Revestimentos interiores de paredes</b>   | <b>Pontuação</b> |
| Paredes interiores em bom estado de conservação.   | 0                |
| Paredes interiores com <b>menos</b> de 50% a necessitar de intervenção.                                  | 2                |
| Paredes interiores com 100% das paredes a necessitar de intervenção ou de realização das mesmas.         | 4                |
| <b>K - Revestimentos de pavimentos</b>   | <b>Pontuação</b> |
| Habitação com todos os pavimentos revestidos e em bom estado.  | 0                |
| Habitação com <b>menos</b> de 50% da área em betonilha, ou com revestimento degradado.                   | 2                |
| Habitação com <b>mais</b> de 50% da área em betonilha, ou com revestimento degradado.                    | 3                |
| Habitação com 100% dos pavimentos revestidos com betonilha.  | 4                |
| Habitação com todos os pavimentos em terra.  | 5                |
| <b>L - Vãos interiores</b>   | <b>Pontuação</b> |
| Portas interiores em bom estado de conservação.  | 0                |
| <b>Menos</b> de 50% das portas interiores a necessitar de intervenção.                                   | 2                |
| Quase totalidade das portas interiores a necessitar de intervenção ou inexistência de portas interiores. | 4                |
| <b>M - Vãos exteriores</b>   | <b>Pontuação</b> |
| Vãos exteriores em bom estado de conservação.  | 0                |
| <b>Menos</b> de 50% das janelas e portas exteriores a necessitar de intervenção.                         | 3                |
| Quase totalidade das janelas e portas exteriores a necessitar de intervenção                             | 5                |

| <b>SUBCRITÉRIOS</b>   |                  |
|---|------------------|
| <b>A - Tipo de Família</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Unipessoal  | 3                |
| Alargada/ Extensa   | 5                |
| Nuclear ou Recompоста   | 8                |
| Monoparental  | 10               |
| <b>B - Existência de menores (0-10 anos) no agregado familiar</b> | <b>Pontuação</b> |
| Agregado familiar sem menores                                     | 0                |
| Agregado familiar com um menor                                    | 5                |
| Agregado familiar com dois ou três menores                        | 10               |
| Agregado familiar com quatro ou mais menores                      | 15               |
| <b>C - Existência de idosos (≥ 65 anos) no agregado familiar</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Agregado familiar sem idosos                                      | 0                |
| Agregado familiar com um idoso                                    | 3                |
| Agregado familiar com dois idosos                                 | 6                |
| Agregado familiar com três ou mais idosos                         | 12               |
| Agregado familiar com idoso isolado                               | 15               |

**NOVO REGIME JURÍDICO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE A  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA E AS FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES  
DE FREGUESIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

| <b>D - Existência de pessoas portadoras de deficiência devidamente comprovada (motora/ mental/ visual/ auditiva)</b> | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Agregado familiar sem pessoas portadoras de deficiência  | 0                |
| Agregado com um elemento portador de deficiência   | 5                |
| Agregado com dois elementos portadores de deficiência  | 10               |
| Agregado com três ou mais elementos portadores de deficiência  | 15               |
| <b>E - Necessidade de adaptação da habitação a eventual deficiência</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Sem necessidade de adaptação   | 0                |
| Reduzida necessidade de adaptação  | 3                |
| Muita necessidade de adaptação   | 8                |
| Elevada necessidade de adaptação   | 10               |
| <b>F - Problemas de saúde visíveis (acamados)</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Sem problemas de saúde / sem acamados  | 0                |
| Um elemento acamado  | 5                |
| Dois elementos acamados  | 10               |
| Três ou mais elementos acamados ou idoso(s) acamado(s)   | 15               |
| <b>G - Contrato de Arrendamento</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Sem contrato de arrendamento ou imóvel desocupado  | 0                |
| Com contrato de arrendamento e valores em atraso   | 1                |
| Com contrato de arrendamento, valores em atraso e a cumprir plano de pagamentos prestacional                         | 5                |
| Com contrato de arrendamento e sem valores em dívida ou imóvel desocupado com família sinalizada                     | 15               |
| <b>H - Agregado Familiar Carenciado</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Não  | 0                |
| Sim  | 5                |

| <b>Prioridade Técnica da Candidatura</b> |
|--|
| Muito Baixa 0 - 20                       |
| Baixa 20 - 40                            |
| Média 40 - 60                            |
| Alta 60 - 80                             |
| Muito Alta 80 - 100                      |